



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 485, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso de suas atribuições, e considerando:

que a Portaria MME nº 150, de 10 de maio de 1999, criou o Comitê Coordenador do Planejamento da Expansão dos Sistemas Elétricos - CCPE, com atribuição de coordenar a elaboração do planejamento da expansão dos sistemas elétricos brasileiros;

que o Grupo Coordenador do Planejamento dos Sistemas Elétricos - GCPS, coordenado pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, se extinguirá, automaticamente, quando concluir os trabalhos do Plano Decenal 2000/2009;

que, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Portaria MME nº 150/99, a Secretaria de Energia do Ministério de Minas e Energia - SEN/MME, ELETROBRÁS e a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL elaboraram Proposta de Estruturação transitória do CCPE;

que essa Proposta de Estruturação do CCPE foi analisada por um Conselho Consultivo composto por representantes do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, do Mercado Atacadista de Energia Elétrica - MAE, associações de classe, órgãos governamentais, concessionárias e conselhos de consumidores, com vistas a incorporar sugestões dos diversos agentes que atuam no setor, tendo esse Conselho recomendado a aprovação da referida Proposta;

que é necessário o funcionamento do CCPE a partir de janeiro de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar a estruturação transitória do Comitê Coordenador do Planejamento da Expansão dos Sistemas Elétricos - CCPE, constante do Processo nº 48000.002857/99-02.

Art. 2º Determinar que os Planos Indicativos de Expansão e os Programas Determinativos da Transmissão sejam, previamente, submetidos à aprovação do Ministro de Estado de Minas e Energia, para posterior encaminhamento à ANEEL.

Art. 3º A SEN/MME deverá submeter ao Ministro de Estado de Minas e Energia, no prazo de cento e vinte dias, contado a partir da publicação desta Portaria, estudo a ser elaborado pela Comissão Especial, prevista no item 6 da Proposta de Estruturação do CCPE, com vistas à implementação de sua estrutura definitiva, a partir do ciclo de planejamento de 2001.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODOLPHO TOURINHO NETO**

**Este texto não substitui o publicado no D.O. de 22/12/1999**